

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 110
23/06/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Antônio Paulo Vogel

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Daniel de Almeida Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

João Marcel Fanara Corrêa

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 20 (VINTE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO	3
DTS CME 11 2020	
DTS PPG-MCCT 01 2020	
DTS TEP 09 2020	
DTS TEP 10 2020	
DTS TEP 11 2020	

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO	8
IS TEP 01 2020	

SEÇÃO II

ATAS, COMUNICADOS, EDITAIS E OUTROS	16
EDITAL PGMAT MESTRADO E DOUTORADO EM MATEMÁTICA 2020-02	

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES	19
RDD AFASTAMENTO NO PAÍS Nº 055-2020	
RDD LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 056-2020	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 11, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Alteração de Lotação Interna de Servidores.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 49.394, de 14/05/2013, resolve ajustar a lotação interna dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

- **LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1735775, nível de classificação D, nível de capacitação 4, do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE) para a Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (CME);
- **BRUNA VIEIRA DA SILVA**, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 3141853, nível de classificação D, nível de capacitação 1, do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE) para a Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (CME).

1. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPG-MCCT N.º 01/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: Comissão para o planejamento e execução de atividades acadêmicas dos cursos de Pós-Graduação no período da pandemia do PPG-MCCT/UFF.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Professores **PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ**, Matrícula SIAPE nº **1987431**, **TIAGO ARAÚJO NEVES**, Matrícula SIAPE nº **1768011**, **YOISELL RODRÍGUEZ NÚÑEZ**, Matrícula SIAPE nº **2206777** e **WESLEY LUIZ DA SILVA ASSIS**, Matrícula SIAPE nº **2080198**, como titulares, Professor **CLEYTON SÊNIOR STAMPA**, Matrícula SIAPE nº **2362765**, como suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para o planejamento e execução de atividades acadêmicas dos cursos de Pós-Graduação no período da pandemia do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DIOMAR CESAR LOBÃO
Coordenador da Pós Graduação em Modelagem
Computacional em Ciência e Tecnologia
Matrícula SIAPE 6205931
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP Nº 009, 18 DE JUNHO DE 2020.

Comissão Interna do RAD

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão na plenária departamental do dia 17/06/2020

RESOLVE:

1. Designar a docente **LIDIA ANGULO MEZA** (presidente), **JOÃO CARLOS CORREIA BAPTISTA SOARES DE MELLO** e **PRISCILLA CRISTINA CABRAL RIBEIRO**, além do servidor técnico administrativo **RAMON LOPES DO NASCIMENTO**, para comporem comissão interna de caráter consultivo do chefe do Departamento com o objetivo de estudar e propor critérios mínimos de forma de preenchimento do RAD, esclarecer dúvidas dos docentes e avaliar os relatórios a ela submetidos previamente.
2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.
3. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP Nº 010, 18 DE JUNHO DE 2020.

Comissão para propor Regimento Interno do
TEP

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão na plenária departamental do dia 17/06/2020

RESOLVE:

1. Designar os docentes **LIDIA ANGULO MEZA** (presidente), **PAULO ROBERTO PFEIL GOMES PEREIRA**, **JÚLIO CÉSAR BISPO NEVES**, **NÍSSIA CARVALHO ROSA BERGIANTE** e o técnico administrativo **RAMON LOPES DO NASCIMENTO** para comporem comissão com o objetivo de propor um regimento interno para o Departamento de Engenharia de Produção.
2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.
3. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP Nº 011, 18 DE JUNHO DE 2020.

Comissão para avaliar capacidade do TEP
para ensino remoto

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a decisão na plenária departamental do dia 17/06/2020

RESOLVE:

1. Designar os docentes **JOSÉ KIMIO ANDO, SILVIA DOS REIS ALCÂNTARA DUARTE, FERNANDA ABIZETHE DE CARVALHO DUIM e LUIZ CARLOS BRASIL DE BRITO MELLO** para comporem comissão com o objetivo de aprimorar o diagnóstico inicial sobre familiaridade com uso de ferramentas de ensino, levantar oportunidades de capacitação e acompanhar a dinâmica das atividades acadêmicas durante o período letivo especial.
2. Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.
3. Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO TEP 01/2020

EMENTA: Estabelece normas complementares para a realização de Exames de Proficiência, como forma de aproveitamento de estudos, no Curso de Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense (UFF), Campus Niterói - RJ.

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (TEP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 88 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), Resolução 001/2015, e considerando a deliberação da plenária departamental do dia 17/06/2020, **RESOLVE:**

I ó ASPECTOS GERAIS

Art. 1º - Estabelecer normas complementares para a realização e aplicação de Exames de Proficiência, como forma de aproveitamento de estudos, no Curso de Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense.

§ 1º O Exame de Proficiência tem como finalidade comprovar as habilidades, capacidades e conhecimentos do candidato em uma determinada disciplina, verificando assim, que o mesmo é detentor de nível de conhecimento suficiente naquela área, de modo que possa ser dispensado de cursar a disciplina.

Art. 2º - Na realização do Exame de Proficiência serão observados, além dos critérios estabelecidos no Art. 88 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), outros critérios complementares estabelecidos pelo Departamento de Engenharia de Produção em conjunto com a Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Produção. Desta forma, são os requisitos para realização de Exame de Proficiência:

- I. Não ter cursado a disciplina na instituição onde solicita o Exame de Proficiência;
- II. Não estar cursando a disciplina no momento da solicitação e no momento da realização do Exame de Proficiência;
- III. Não ter sido reprovado previamente em Exame de Proficiência prestado para a mesma disciplina;
- IV. Não ter sido reprovado previamente em pelo menos 2 (dois) Exames de Proficiência realizados para disciplinas distintas;
- V. Não ter atingido o máximo de 40% da carga horária total prevista no Curso por meio de Exame de Proficiência conforme o Parágrafo 4º do Art. 88 (RGCG).
- VI. Enquadrar-se em um dos perfis abaixo:
 - a) Alunos que ao ingressarem no Curso de Engenharia de Produção da UFF que sejam possuidores de diploma de Graduação ou Pós Graduação cujo histórico oficial registre disciplinas de conteúdo afins aos do Curso de Engenharia de Produção da UFF, mas que não puderam ser aproveitadas por terem sido cursadas em prazo superior a 6 (seis) anos;
 - b) Aluno aprovados em disciplinas obrigatórias ou optativa, cursadas dentro do prazo de 6 (seis) anos e comprovadas em histórico escolar da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, cuja ementa (de uma ou mais disciplinas somadas) contemple 100% do conteúdo da disciplina obrigatória do Curso de Engenharia de Produção da UFF;

§ 1º - Os requisitos são cumulativos, de modo que caso o discente não atenda a qualquer um deles, não poderá participar do Exame de Proficiência.

§ 2º - São passíveis de solicitação de Exame de Proficiência APENAS as disciplinas elencadas no Anexo I.

§ 3º - O discente poderá orientar seus estudos pelo conteúdo programático, ementa e bibliografia da disciplina.

II. DO PROCEDIMENTO

Art. 3º - O discente deverá solicitar a aplicação do Exame de Proficiência na Coordenação de Curso, por meio do preenchimento do formulário contido no Anexo II.

§ 1º A solicitação deverá ocorrer até a data de encerramento do semestre letivo anterior àquele desejado para aplicação do Exame de Proficiência, de acordo com o calendário escolar em vigor.

§ 2º A Coordenação verificará se o discente está apto a participar do Exame de Proficiência, podendo INDEFERIR a solicitação, caso ele não atenda aos requisitos desta Resolução.

§ 3º Caso seja INDEFERIDO, a Coordenação dará ciência por e-mail ao discente.

§ 4º Caso contrário, a Coordenação encaminhará o processo com os documentos pertinentes à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção o qual deverá organizar uma banca. Caberá à banca o devido deferimento à solicitação e posterior aplicação da avaliação.

§ 5º Após a aplicação da avaliação, o Departamento de Engenharia de Produção deverá encaminhar o resultado final à Coordenação para o devido registro no histórico, se for o caso.

§ 6º - Entende-se por resultado final, aquele que já não é passível de revisão/recurso.

III. DA AVALIAÇÃO

Art. 4º - Caberá à banca definir o DIA, HORA e LOCAL de aplicação da avaliação, bem como o seu formato (avaliação escrita e/ou oral), informando à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção.

§ 1º Caberá à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção informar a Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção os detalhes da avaliação para encaminhamento ao discente com no mínimo 30 dias corridos de antecedência.

Art. 5º - Conforme o disposto no Art.88 (RGCG), Resolução 001/2015, a avaliação deverá ser específica.

§ 1º - A avaliação deverá, obrigatoriamente, abranger o conteúdo ministrado na disciplina.

§ 2º - Na elaboração da avaliação, a banca deverá observar os objetivos e finalidades da disciplina, devendo para tanto basear-se no Conteúdo Programático, que poderá ser consultado no Banco de Ementas da UFF, o qual informa o conteúdo programático da disciplina, bem como a ementa e bibliografia.

§ 3º - A avaliação poderá ser escrita e/ou oral, devendo ser observada a especificidade da disciplina.

§4º - Caso a avaliação seja realizada de forma oral, as perguntas e respostas deverão ser registradas de forma escrita, devendo o documento ser assinado não só pelos membros da banca, mas também pelo discente.

§5º - A avaliação não poderá ser realizada sob a forma de trabalho a ser realizado em casa.

§6º - O Exame de Proficiência não possui verificação suplementar.

Art. 6º - Caso o discente falte à avaliação injustificadamente, será considerado reprovado.

§ 1º Serão passíveis de justificção somente as ausências ocorridas em virtude de:

- I) Questões de saúde, devendo ser apresentado atestado médico;
- II) Questões de falecimento de membros familiares, devendo ser apresentada documentação comprobatória.

§ 2º - O discente possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da prova, para justificar a ausência. Conforme o caso, uma nova data de avaliação será definida pela banca em até 30 dias corridos.

Art. 7º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 8º - O resultado final será informado pela banca à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção para o devido registro. Caberá à Secretaria do Departamento de Engenharia de Produção informar a Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção o resultado da avaliação para encaminhamento ao discente (Anexo III).

IV. DA VISTA, REVISÃO E RECURSO DA AVALIAÇÃO.

Art. 9º - Após a aplicação do instrumento de avaliação, a banca, deverá, se solicitada, dar VISTA do mesmo a seus discentes, esclarecendo-os sobre os objetivos e os critérios utilizados na correção, e se for o caso, proceder a REVISÃO da nota atribuída.

§ 1º - O discente possui o prazo de 03(três) dias uteis, contados da ciência do Resultado para solicitar a VISTA / REVISÃO de prova.

Art.10º - O discente que não concordar com a nota atribuída na avaliação, poderá RECORRER à Coordenação do Curso, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da ciência do resultado.

§ 1º O pedido de RECURSO deverá ser realizado por escrito pelo discente, em formulário próprio (Anexo IV).

§2º- O Chefe do Departamento poderá, caso julgue conveniente, montar uma outra banca, somente para analisar o pedido de RECURSO, ou poderá ele próprio proceder a análise do mesmo e dar o parecer final do processo.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Os casos omissos devem ser enviados ao Chefe de Departamento para devido encaminhamento.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 19 de junho de 2020

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

ANEXO I

DISCIPLINAS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE PROFICIÊNCIA

CODIGO	NOME	PERÍODO DE REFERÊNCIA
TEP00108	ADMINISTRAÇÃO APLICADA A ENGENHARIA	Vários
TEP00146	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA I	7º
TEP00151	CONTABILIDADE	9º
TEP00109	ECONOMIA APLICADA A ENGENHARIA	Vários
TEP00175	ENGENHARIA E GESTÃO DE CUSTOS	8º
TEP00110	ENGENHARIA ECONÔMICA	4º
TEP00086	INTRODUCAO A ECONOMIA	Vários
TEP00117	PESQUISA OPERACIONAL I	4º
TEP00118	PESQUISA OPERACIONAL II	5º
TEP00134	PESQUISA OPERACIONAL III	6º
TEP00112	PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO I	7º
TEP00158	QUALIDADE	8º
TEP00101	ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL	vários
TEP00171	FUNDAMENTOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO	10º
TEP00128	GERENCIAMENTO AMBIENTAL NO PROCESSO INDUSTRIAL I	7º
TEP00163	HIGIENE E SEGURANÇA INDUSTRIAIS I	8º
TEP00148	LOGÍSTICA I	7º
TEP00088	LOGISTICA	Vários
TEP00142	MARKETING INDUSTRIAL	6º
TEP00131	METODOLOGIA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	9º
TEP00155	MODELAGEM E GESTÃO DE PROCESSOS	9º
TEP00133	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	4º
TEP00127	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INDUSTRIAL I	9º
TEP00145	PSICOLOGIA E SOCIOLOGIA DO TRABALHO	7º
TEP00159	SIMULAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE SISTEMAS	8º
TEP00120	TÉCNICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE	5º

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE PROFICIÊNCIA

PARA USO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

DADOS DO ALUNO SOLICITANTE:

Nome completo:		
Matrícula:	Período:	Tel:
E-mail:		

DADOS DA DISCIPLINA QUE PRETENDE PRESTAR EXAME DE PROFICIÊNCIA

Código da disciplina:	Nome da disciplina:
-----------------------	---------------------

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA ALUNO:

Já cursou a disciplina solicitada anteriormente a este pedido OU a está cursando no momento desta solicitação? () SIM () NÃO
Já foi reprovado previamente em exame de proficiência prestado para essa mesma disciplina? () SIM () NÃO
Já foi reprovado previamente em pelo menos 2 exames de proficiência prestados para disciplinas distintas? () SIM () NÃO
Já atingiu o máximo de 40% da carga horário em disciplina obtidas através de aprovação em Exames de Proficiência (parágrafo 4º do Art. 88 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF em vigor). () SIM () NÃO
Enquadra-se em um dos perfis descrito no inciso VI da IS 01/2020, emitida pelo Departamento de Engenharia de Produção (TEP)? () SIM () NÃO
Em caso afirmativo, em qual perfil se encaixa? (A) ou (B)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena de lei, que as informações acima prestadas são verídicas, estão corretas e são de minha inteira responsabilidade. Declaro, também, estar ciente das regras referentes ao Exame de Proficiência, dispostas no Art. 88 de Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF em vigor, aprovado pela Resolução CEPEX nº 001/2015 e na IS 01/2020, emitida pelo Departamento de Engenharia de Produção (TEP).

DATA: ___ / ___ / ___

ASSINATURA DO ALUNO _____

PARA USO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

A solicitação do discente foi: () DEFERIDA, pois atende às normas. () INDEFERIDA, pois não atende às normas.	_____ (Assinatura e carimbo do(a) Coordenador(a))
---	--

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

DADOS DO ALUNO SOLICITANTE:

Nome completo:		
Matrícula:	Período:	Tel:
E-mail:		

DADOS DA DISCIPLINA PARA A QUAL PRESTOU EXAME DE PROFICIÊNCIA

Código da disciplina:	Nome da disciplina:
Dia, hora e local da aplicação da avaliação:	
Para faltas justificadas e remarcação, favor preencher campo abaixo	
Dia, hora e local da aplicação da avaliação:	

FORMAÇÃO DA BANCA

Professor 1:	Matrícula SIAPE:
Professor 2:	Matrícula SIAPE:
Professor 3:	Matrícula SIAPE:
DTS nº	

RESULTADO FINAL

<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO COMENTÁRIOS (OPCIONAL):	NOTA: _____ (_____ - _____) Niterói, ____ de ____ de ____ _____ (Assinatura e carimbo do(a) Chefe de Departamento)
--	---

SEÇÃO II

EDITAL 6 2º SEMESTRE DE 2020**SELEÇÃO DE NOVOS ALUNOS**
PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM MATEMÁTICA

A Universidade Federal Fluminense torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para a seleção de novos alunos para o Curso de Pós-Graduação em Matemática (Mestrado e Doutorado):

1. Inscrições

As inscrições serão realizadas apenas através de formulário online, cujo link se encontra na URL <http://www.pgmat.uff.br/index.php/admissoes>. As cartas de recomendação exigidas no item (b) abaixo devem ser preenchidas em formulário próprio pelas pessoas indicadas pelo candidato no formulário online de inscrição e enviadas diretamente para o endereço pgmat.ime@id.uff.br até o dia 03/08/2020.

Inscrições: de 22/06/2020 a 31/07/2020

2. Documentação exigida:

- a) Formulário de inscrição (formulário online);
- b) Duas cartas de recomendação confidenciais (formulário próprio);
- c) Histórico escolar (cópia digitalizada) (Graduação; se houver, Mestrado);
- d) Curriculum Vitae (formato livre) que deve incluir: (i) uma lista de livros de Matemática, em nível universitário, dos quais já tenha lido uma parte substancial; (ii) indicação das linhas de pesquisa do programa que sejam de interesse do candidato.
- e) 01 Foto 3X4.

Obs.: Os candidatos classificados deverão apresentar no ato da matrícula o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação. Os candidatos que apresentarem certificado de conclusão na matrícula terão que apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da mesma, o diploma de conclusão do curso. Deverão também apresentar no ato da matrícula documento de identidade e CPF.

O formulário mencionado no item (a) está disponível no endereço <http://www.pgmat.uff.br/index.php/admissoes>. Os candidatos estrangeiros classificados deverão apresentar o diploma e o histórico escolar com o apostilamento de Haia ou com a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização da matrícula.

3. Número de vagas:

Mestrado: 20 (vinte)

Doutorado: 10 (dez)

- As vagas destinam-se a brasileiros e estrangeiros, sem distinção.

- Do total das vagas ofertadas, até 2 vagas (1 para cada nível) destinam-se a funcionários da UFF através do programa de qualificação institucional (PQI). Se não houver candidatos neste programa, as vagas reverterem para ampla concorrência.

- Não há necessidade do preenchimento de todas as vagas.

4. Processo de seleção

O processo de seleção nos dois níveis (mestrado e doutorado) consistirá de três fases, descritas como se segue:

Primeira fase: análise do currículo, do histórico escolar e das cartas de recomendação. Opcionalmente, o aluno poderá solicitar na inscrição para que seja considerado nesta primeira fase de avaliação o seu resultado na prova extramuros (edições 2018 ou 2019). Maiores detalhes dessa prova podem ser encontrados em <http://www.provaextramuros.org.br/index.php/pt/>. O candidato poderá ser aceito nesta fase, sem ter que fazer avaliações adicionais.

Segunda fase: entrevista e arguição do candidato, a critério da comissão de seleção. Esta fase será realizada virtualmente em datas a serem oportunamente divulgadas. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com a comissão de seleção, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A comissão de seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

Terceira fase: avaliação dos resultados das fases anteriores.

5. Os candidatos estrangeiros aprovados no processo seletivo terão seus diplomas avaliados pela Comissão de Pós-Graduação, em processo a ser referendado pelo Colegiado de Curso, nos termos da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002, exclusivamente para inscrição no Programa de Pós-Graduação.

6. A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Pós-Graduação que divulgará os resultados da avaliação da primeira fase até 07/08/2020 e da terceira fase até 17/08/2020.

Os candidatos poderão interpor recursos como se segue:

Primeira fase: 08 a 10 de agosto de 2020.

Terceira fase: 18 a 20 de agosto de 2020.

Os recursos deverão ser enviados por e-mail para pgmat.ime@id.uff.br com o assunto [RECURSO].

7. Os candidatos aprovados deverão realizar avaliação de conhecimento de língua estrangeira, conforme os prazos estipulados no regulamento do curso, na forma que se segue:

. Mestrado: inglês;

. Doutorado: inglês e um segundo exame de língua estrangeira a ser escolhida entre as opções francês, alemão, espanhol e italiano.

8. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses e dissertações defendidas serão obrigatoriamente disponibilizadas nos sites da CAPES e do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFF. Além disso, conforme o disposto na norma de serviço UFF 655 de 03 de janeiro de 2017, as teses e dissertações devem ser disponibilizadas no Repositório Institucional da UFF (RIUFF).

9. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

Niterói, 9 de junho de 2020.

MAX SOUZA
(Coordenador da PGMAT-UFF)

#####

SEÇÃO IV

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES AFASTAMENTO NO PAÍS Nº 055, DE 22/06/2020.

PROGEPE, em 20/06/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS**, no período de 01/01/2020 a 29/06/2020, com ônus limitado, de **MARCELLO LISBOA SALDANHA**, Arquiteto e Urbanista da Gerência de Projetos e Obras do Hospital Universitário Antonio Pedro (GPO/HU), para realização de pesquisa na Universidade Federal Fluminense, em Niterói - RJ, relativa ao Doutorado em Arquitetura da Universidade de Coimbra, Portugal. (Proc. 23069.154150/2020-03).

Cancelamento

CANCELO, a partir de 03/06/2020, a autorização de afastamento no País, publicada no BS-UFF nº 041, de 28/02/2020, Seção II, p. 035, de **MARCELO BARBOSA SANTOS**, Assistente em Administração da Gerência Administrativa e Financeira da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (GAF/GEPE), para Doutorado em Política Social, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói RJ, de 07/03/2019 a 11/02/2021, com ônus limitado, por motivo de aprovação na defesa de tese e retorno antecipado às atividades laborais. (Proc. 23069.154312/2018-81).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 056, DE 22/06/2020.

PROGEPE, em 20/06/2020

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO a concessão de licença para capacitação publicada no BS-UFF nº 066, de 15/04/2020, Seção IV, p. 07, referente a **VIVIANE MOURA ACETI ALVES**, Assistente em Administração do INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO (TIC), por motivo de impossibilidade de cumprir o plano de trabalho em virtude da pandemia do COVID-19. (Proc. 23069.159303/2019-67).

DENISE APARECIDA DE MIRANDA ROSAS

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####